



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano IV - Edição nº 00570 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Terra Nova publica**



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2C367F57FA5EEE54FE38F65114D2CBC7

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 24-2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
- DECRETO Nº 147/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
- PORTARIA Nº 005-2019 DISPÕE SOBRE O CALENDARIO ESCOLAR 2020
- LEI Nº 506-2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
- AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE LEILÃO ONLINE/PRESENCIAL Nº 01/2019
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 144-2019, RATIFICAÇÃO DA INEX 011/2019

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



## PORTARIA Nº 24/2019 de 12 de dezembro de 2019

### NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso VII, art. 81,

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em estado de inservíveis, medida esta de relevante interesse público;

Considerando os termos do Inciso III, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que a Instrução Normativa 17 de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, art. 33, § 2º prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado da Bahia, Senhor **PÉRICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS**, portador da Matrícula nº 13/003851-2/Juceb, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

**Artigo 2º** - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

**Artigo 3º** - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

**Artigo 4º** - A Prefeitura Municipal fica isenta diretamente de pagamento de comissão, cabendo-lhe, todavia, arcar com as despesas com a publicação do procedimento. Cobrará o Senhor Leiloeiro - apenas do Arrematante Comprador - a comissão estipulada em 05% (cinco por cento), acrescido de mais 05% referente a despesas com deslocamentos, propaganda, equipe profissional, serviços de áudio e projeção, e demais pertinentes ao bom desempenho do certame, totalizando 10%, como dito, cobrada somente do arrematante, isentando a municipalidade.

**Artigo 5º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova, Estado da Bahia, aos 12 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



## DECRETO Nº147/2019 de 12 de dezembro de 2019.

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, artigo 81; c/c arts. 22. Inciso V, §5º, e 53, caput, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

### DECRETA:

**Art. 1º.** – Fica instituída a Comissão Especial de Leilão, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o objetivo de promover a venda dos bens móveis inservíveis, composta pelos seguintes membros:

- I. **ALTAIR SANTANA DE SOUZA** – Presidente – CPF nº 643.713.365-15 – servidor - matrícula nº 46;
- II. **ADILSON SANTANA DE SOUZA** – Membro – CPF nº 895.378.745-91 – servidor -matricula nº 44
- III. **DJALMA ALVES MESQUITA** – Membro - CPF nº 269.118.845-00 - servidor – matrícula nº 105
- IV. **WILLIAN CERQUEIRA** – 1º Suplente – CPF nº 019.668.605-95 – servidor, matrícula nº 32020
- V. **ADILSON NUNES DE SOUZA** - 2º Suplente – CPF nº 287.849.795-34 – servidor – matrícula nº 81
- VI. **JOSÉ LÁZARO FERREIRA DOS SANTOS** – 3º Suplente – CPF nº 627.374.225-15 – servidor – matrícula nº 160.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 12 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

  
**MARINEIDE PEREIRA SOARES**  
Prefeita Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LIV NOVO TEMPO - UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062  
E-mail: [seductn@gmail.com](mailto:seductn@gmail.com)

## PORTARIA Nº 005 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

*“Dispõe sobre o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2020”*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96,

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir o Calendário Escolar para o ano letivo de 2020;

### RESOLVE:

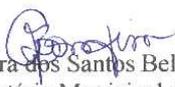
**Art. 1º** - Estabelecer o Calendário Escolar padrão 2020, conforme o Anexo único desta Portaria, com carga horária anual assim organizada:

- I- 800 horas de efetiva regência de classe distribuídas em 200 dias para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais, excluindo o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final;
- II- 1000 horas de efetiva regência de classe distribuídas em 200 dias para o Ensino Fundamental Anos Finais, excluindo o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final;

**Art. 2º** - A Unidade Escolar fica obrigada a afixar em local de fácil visibilidade o Calendário Escolar 2020 para o acompanhamento de seu cumprimento por toda comunidade escolar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gilmará dos S. B. Bonfim*  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto. 001/2017

  
Gilmará dos Santos Belmon Bonfim  
Secretária Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
UM MUNICÍPIO COM HISTÓRIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.824.511/0001-70

TEL – 75 3238-2886/2062

FAX – 3238-2062

E-mail: [seductn@gmail.com](mailto:seductn@gmail.com)

## ANEXO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020 ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	04 a 07/02/20
Início do Ano Letivo	10/02/20
Recesso do Carnaval	24/02 a 26/02/20
Recesso Semana Santa	09/04 e 10/04/20
Recesso Junino	20/06 a 02/07/20
Término do ano letivo	30/11
Total de dias letivos	200
Resultados parciais do rendimento escolar	30/11
Estudos de recuperação final	01/12 a 07/12
Conselho de classe	10/12/20
Entrega das Atas de Resultados Finais a SEDUC	14/12/20

### DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS

MÊS	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Fevereiro	De 10/02 a 29/02	12	29
Março	De 02/03 a 31/03	22	21
Abril	De 01/04 a 30/04	19	25
Maio	De 04/05 a 29/05	20	09
Junho	De 01/06 a 19/06	14	06
Julho	De 03/07 a 31/07	21	11 e 25
Agosto	De 03/08 a 31/08	21	15 e 29
Setembro	De 01/09 a 30/09	21	12 e 26
Outubro	De 01/10 a 30/10	18	-----
Novembro	De 01/11 a 30/11	20	21
<b>Total</b>		<b>188</b>	<b>+ 12</b>
		<b>200 dias letivos</b>	

### DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

<b>I unidade</b>	<b>10/02 A 15/05</b>	<b>67 dias</b>
<b>II unidade</b>	<b>18/05 A 21/08</b>	<b>64 dias</b>
<b>III unidade</b>	<b>24/08 A 30/11</b>	<b>69 dias</b>

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



## LEI Nº 506/2019 de 16 de dezembro de 2019.

**INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO PASTOR EVANGÉLICO", INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O "DIA MUNICIPAL DO PASTOR EVANGÉLICO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 20 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o "Dia Municipal do Pastor Evangélico", a ser comemorado no **segundo domingo do mês de junho de cada ano.**

**Art. 2º.** A data a que se refere o artigo anterior fica fazendo parte integrante do calendário de eventos do Município.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "Dia Municipal do Pastor Evangélico", realizando palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado, inclusive podendo ser realizado pelo Poder Legislativo sessão solene para homenagear os Pastores Evangélicos do Município.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: GOVERNOAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Art. 5º.** Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal Terra Nova, 16 de dezembro de 2019.

  
**MARINEIDE PEREIRA SOARES**

Prefeita Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: GOVERNOAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Leilão



## AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE LEILÃO ONLINE/PRESENCIAL Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Terra Nova, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Willian Cerqueira, Torna público o cancelamento, do Leilão nº 001/2019, destinado a venda de bens como: máquinas, ônibus, veículos e outros de sua propriedade, Por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93).

Terra Nova-BA, 27 de dezembro de 2019

WILLIAN CERQUEIRA  
Presidente da Comissão

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Inexigibilidade



## Prefeitura Municipal de Terra Nova Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

### RATIFICAÇÃO DO ATO

A Prefeita Municipal de Terra Nova, autoridade competente ratifica o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 119/2019** por **Inexigibilidade de nº 011/2019** de licitação, Considerando o cumprimento dos requisitos previstos nos artigos 24 e 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, que declarou inexigível a licitação e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, conforme parecer favorável, RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Administração, desse Município, a favor da contratação do Sr. Péricles Luciano Santos de Jesus, portador do CPF nº 498.204.865-72, para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município, tendo em vista, que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se. Terra Nova- BA, 10 de dezembro de 2019. Marineide Pereira Soares - Prefeita Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 144-2019

A Prefeita Municipal de Terra Nova /BA torna pública a contratação: Processo Administrativo nº119/2019 Inexigibilidade de Licitação: 011-2019 Contratante: Município de Terra Nova - Bahia. **Contratado:** PÉRICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS, CPF: 498.204.86.5-72. **objeto:** contratação de prestação de serviço de Leiloeiro Oficial regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, para realização de leilão de bens móveis do município, considerados inservíveis. **Vigência:** 10/12/2019 até 10/12/2020. **Amparo legal:** Art. 24 e 25, *caput*, da Lei Federal nº8.666/93, e/e o art. 33, 20 da Instrução Normativa nº17/2013, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – OREI. Assinatura: 10/12/2019. Marineide Pereira Soares -Prefeita Municipal-